



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 72 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme autorizado pelo artigo 4º, inciso II da Lei nº. 1096, de 30 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), que ira onerar as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 86)
Suplementação.....R\$ 700,00
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 144)
Suplementação.....R\$ 800,00
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 140)
Suplementação.....R\$ 5.000,00
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 145)
Suplementação.....R\$ 4.000,00
02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências
4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente (ficha 271)
Suplementação.....R\$ 15.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.02- Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente (ficha 228)
Suplementação.....R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$R\$ 35.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 2º - O crédito acima mencionado será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

REDUÇÃO

02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 87)
 Redução.....R\$ 700,00
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 139)
 Redução.....R\$ 5.000,00
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 143)
 Redução.....R\$ 4.800,00
02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 174)
 Redução.....R\$ 15.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.02- Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 225)
 Redução.....R\$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃOR\$ 35.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal